



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2876/2026

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 804/2025 e 1891/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1390/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2025

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

EMENTA DO PARECER: Aprovado

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Deputada Cibele Moura que “Dispõe sobre a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação (naming rights) de eventos e equipamentos públicos estaduais no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências”, proposto em 2025.

Remetido à CCJ a proposição foi aprovada pela Comissão sem objeções, oportunidade em que o projeto foi remetido à 7ª Comissão de Administração, relação de trabalho, assuntos municipais e defesa do consumidor e contribuinte.

Na 7ª Comissão fora apresentada Emenda Modificativa pela própria proponente do projeto, que foi aprovada e remetida de volta a esta 2ª Comissão para análise da Emenda em seus aspectos constitucionais e legais.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição tem como finalidade a modificação da redação do inciso III do art. 2º e dos §§3º e 6º do art. 4º, que teve como objetivo aperfeiçoar o texto legal, garantindo mais clareza e segurança jurídica à proposição.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

O conteúdo dos acréscimos mantém o objeto principal da proposição, estabelecendo maior segurança e trazendo a possibilidade de adoção de obrigações de fazer como forma de contrapartida, permitindo a manutenção e valorização dos espaços públicos.

Por fim, quanto aos seus aspectos formais e materiais, a emenda apresenta matéria de competência do Estado de Alagoas que poderá ser disposta pela Assembleia Legislativa e proposta por parlamentar, restando plenamente atendidos os requisitos legais de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 80 e 86 da Constituição Estadual e 145 e 146 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assim como encontra-se formalmente regular nos termos do art. 147 do citado Regimento.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nestes termos, a emenda modificativa nº 16/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2025 preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de março de 2026.

Presidente:  _____

Relatora:  _____

Membro:  _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____